



Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dispositivos educacionais *chromebooks*, carrinhos de recarga e painel interativo, é de extrema importância ao município, tendo em vista que a pretensa contratação visa disponibilizar equipamentos adequados ao bom desempenho da educação no município e em suas escolas, onde é aplicável aos alunos e aos professores de forma individual, desburocratizada e acessível, desta forma, o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção devidamente justificada pela modalidade presencial do pregão, em conformidade com o estipulado no Decreto 1.383 de 10 de outubro de 2014 em seu art. 3º, não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, 53º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Forçoso salientar que o art. 19, 53 da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Diante acima exposto justifica-se a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

Edital – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2023



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS CHROMEBOOKS, CARRINHOS DE RECARGA E PAINEL INTERATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

SAQUAREMA – RJ

2023





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

(Tipo Menor Preço Unitário)
(Ampla Concorrência)

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, Sr. **Antonio Peres Alves**, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 12.529/2023.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizada no **dia 05 de outubro de 2023 com início às 15:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema – RJ.

2 TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, nomeados através da portaria N° 685 de 15 de agosto de 2023.

4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário de segunda a sexta das 9:30 às 16:30 horas, ou ainda, através do Portal de Compras e Licitações através do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

4.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante o período, horário e local especificados acima.

4.3 O Aviso de Licitação encontra-se publicado em conformidade com a legislação vigente.

5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS CHROMEBOOKS, CARRINHOS DE RECARGA E PAINEL INTERATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO**, objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);

b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);

c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 12.529/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

DATA: 05/10/2023 ÀS 15:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 12.529/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

DATA: 05/10/2023 ÀS 15:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

6.2 Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.3 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.4 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.5 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.6 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

6.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.9 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

6.10 Os Itens deste Edital são de **AMPLA CONCORRÊNCIA** para todos os portes de empresas.

7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CREDENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO XI - MODELO)**;

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

8.1.1 Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO X - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

9.1.3 O **CRENCIAMENTO**, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora da abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 Dos Lances:

9.3.1 O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.10 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.4.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o **PREGOEIRO**





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Para empresário individual: registro comercial;

b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a licitante estiver sediada no Município de Saquarema;

b.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

b.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor.

c1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**).

c.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.5) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (**ECD**), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (**ECD**), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (**ILG**), Índice de Solvência Geral (**ISG**) e Índice de Liquidez Corrente (**ILC**), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (**ILG**) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (**ISG**) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (**ILC**) = índice maior ou igual a 1,00.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) deverá apresentar Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

f) Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, o MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea "c", apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI – MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VII – MODELO**.

b) A **VISITA TÉCNICA** aos locais da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços a fim de analisar e dirimir questões técnicas relativas à execução do objeto a ser licitado, será facultativa, conforme Termo de Vistoria Técnica (**ANEXO XIII DO EDITAL**). A visita





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

técnica deverá ser previamente agendada, de acordo com a disponibilidade da empresa licitante, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através do e-mail financeiro.smec@saquarema.rj.gov.br.

b.1) As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA (ANEXO XIV DO EDITAL)**, formalmente assinado pelo Representante Legal da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Prefeitura Municipal de Saquarema.

c) A proponente vencedora deverá assinar **TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES (ANEXO XV DO EDITAL)**. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação dos serviços contratados, consoante Contrato Administrativo a ser celebrado, oriundo do Procedimento Administrativo nº 12.529/2023.

c.1) Após a assinatura do Termo supracitado, a proponente vencedora deverá assinar **TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE (ANEXO XVI DO EDITAL)**, atestando ter tomado conhecimento do TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES a ser firmado pela empresa por ocasião da assinatura do contrato.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

10.1.6 Documentação Técnica:

10.1.6.1 O (s) Atestado (s) de capacidade técnico-operacional deverão comprovar que a licitante administra ou administrou satisfatoriamente os serviços, compatíveis com o objeto licitado em quantidade equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, até a data da abertura da sessão pública da licitação, o atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório;

10.1.6.2 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante será aceito o somatório de atestados.

10.2 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados neste cadastro, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

10.4.3 **O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.4.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.5 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.6 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.6.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

10.6.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.6.3 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

11.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br, das 09:00 às 16:30h.

11.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

Tecnologia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

13.5.1 Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

13.6 Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

14 DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

14.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas, transcorrido o prazo supramencionado, poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

após a ocorrência da anualidade e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2 Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.

16.3 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.3, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.5 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.6 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.8 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

16.9 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

17 DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

17.2 A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil, na conta nº 8701-7 Ag.: nº 2673-5, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral localizado na sede do Município.

17.3 A garantia sob a forma de Seguro e/ou Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral localizada na sede do Município.

17.4 A garantia sob a forma de Títulos da Dívida Pública será aceita, desde que tenha sido emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

17.5 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

17.6 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, devendo a CONTRATADA manter a garantia atualizada durante a vigência do contrato, e, em caso de alteração dos quantitativos do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, independente de notificação.

17.7 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução do contrato, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

17.8 Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

17.9 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

17.10 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

17.11 A garantia apresentada pela adjudicatária a que se refere o item acima ficarão à disposição do Município de Saquarema e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias úteis do término da vigência do contrato.

17.12 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 17.2 e seguintes.

18 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

19 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

19.1 O valor total estimado é de **R\$ 64.336.464,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)** pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV**.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia:

PT: 12.361.0024.2.062000; ND: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 157300 - Royalties vinculados à Educação.

DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/ fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

20.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

20.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que,





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

20.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

20.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

20.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

20.7 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

20.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

20.9 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

20.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

21.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

21.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br, das 09:00h às 16:30h.

22.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital impresso e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

22.2.1 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>.

22.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br, das 09:00h às 16:30h.

22.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 22.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2655-6400 – Ramal 215, das 09:00h às 16:30h.

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

23.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

23.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

23.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Credenciamento (Modelo);

Anexo III Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo IV Preço máximo proposto pela administração;

Anexo V Proposta de Preços (Modelo);

Anexo VI Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);

Anexo VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);

Anexo VIII Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);

Anexo IX Minuta de Contrato;

Anexo X Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);

Anexo XI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo XII Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);

Anexo XIII Termo de Vistoria Técnica (Modelo);

Anexo XIV Declaração de Responsabilidade da Não Realização da Vistoria (Modelo);

Anexo XV Termo de Responsabilidade com as Normas de Segurança e com Confidencialidade das Informações (Modelo);

Anexo XVI Termo de Ciência e de Responsabilidade (Modelo).

23.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, Sr. Antonio Peres Alves.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

23.10 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 21 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Giovanna Lemes
Assistente de Procedimento Administrativo
matrícula 930776-2

De acordo:

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 209996





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

1.1 Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório visando formalizar Ata de Registro de Preços (ARP) para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dispositivos educacionais *chromebooks*, carrinhos de recarga e painel interativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

2.2 Por se tratar de contratação de bens e serviços de TI, os requisitos delineados nas Notas Técnicas SGE nº 01/2015 e TCE-RJ nº 06/2023 são elementos norteadores para a elaboração deste Termo.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, solicita a contratação de empresa especializada, no mercado de prestação de serviços, com disponibilização de dispositivos educacionais tecnológico “*chromebooks*, carrinhos de recarga e painel interativo”, para as unidades do Sistema Municipal de Ensino de Saquarema-RJ.

3.2 Tendo como propósito “Tornar a Cidade Inteligente e Sustentável”, foi instituído o domínio: *semec.saquarema.rj.gov.br*, para uso exclusivo da área de educação e dessa forma acessar contas de e-mail e outros serviços gratuitos G Suite e outras ferramentas da plataforma Google For Education da empresa Google (https://edu.google.com/intl/pt-BR/?modal_active=none), para área de educação.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

3.3 Levando em consideração que o Google disponibiliza diversas ferramentas educacionais que possibilitam aos estudantes alternativas para estudos e realização de projetos escolares, com currículo flexível e integração das tecnologias digitais. O desenvolvimento do Curso G Suite for Education será por meio do Google Classroom (Google para Sala de Aula) que potencializa as devolutivas coletivas e mantém um canal aberto de comunicação entre os integrantes da turma. Os conteúdos a serem priorizados são Inovação Educativa, Google documentos, Google planilha, Google apresentações, Google sites, Google formulário, Gmail, Hangout e hangout on air, Google agenda, Google + e Google drive.

3.4 **Identificação da Necessidade**

3.4.1 A pretensa contratação visa disponibilizar equipamentos adequados ao bom desempenho da educação no município e em suas escolas, onde é aplicável aos alunos e aos professores de forma individual, desburocratizada e acessível.

3.4.2 A presente contratação propicia aos educadores novas possibilidades educacionais, como também discussão, apresentação e análise de novas ideias, que contribui para o enriquecimento da prática pedagógica. Assim, os professores tenham mais condições de proporcionar oportunidades de formação continuada para utilização pedagógica dos recursos midiáticos diversificados, disponíveis nas escolas, tais como chromebooks educacionais e painéis interativos, tornando as atividades escolares mais atrativas. O uso das ferramentas Google, é uma oportunidade para que os formadores conduzam um processo de gestão de mudanças para o uso de tecnologia educacional para a melhoria da qualidade educativa com ênfase no atendimento às escolas de ensino inicial e finais. Assim como, ao fazer o uso efetivo e relevante da tecnologia adotada, especialmente, na ampliação do acesso e na melhoria da qualidade da aprendizagem, os alunos e professores possam atingir seu potencial pleno por meio do uso efetivo dessa tecnologia no seu dia a dia escolar.

3.4.3 Em tempos de avanços tecnológicos globais, faz necessário a contratação com foco nas tecnologias digitais para preparar os estudantes a se comunicarem, acessando e produzindo informações e conhecimentos, resolvendo problemas e exercendo autoria por meio de ambientes tecnológicos e virtuais. Dessa forma contribuindo para a formação integral em sua plenitude.

3.4.4 Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços concernentes ao desenvolvimento do curso especificado que promoverá o uso pedagógico das tecnologias educacionais nas escolas públicas municipais, contribuindo para o bom desenvolvimento de atividades pedagógicas com uso das tecnologias disponíveis nas escolas.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

3.5 Necessidades de Negócio

3.5.1 É importante que os equipamentos tenham determinada resistência a queda e líquidos, lembrando que podem estar sendo operados e acidentes podem acontecer como quedas.

3.5.2 A facilidade de gerenciamento do que pode ser ou não acessado, controle da gestão durante a aula ou mesmo em atividades não presencial é indispensável no que tange a educação.

3.5.3 Todas as licenças precisam ser consideradas e compatibilidade com a plataforma Google For Education, que atualmente se mostra aplicável e sem custo aos municípios que tem buscado essa solução.

3.5.4 Os equipamentos e softwares deverão ainda permitir a utilização conforme o “login”, permitindo desta forma que vários alunos e professores utilizem o mesmo equipamento, sendo que o ambiente é montado a partir da inicialização do mesmo no momento da identificação do usuário.

3.5.5 É indispensável que os equipamentos tenham em média até 8 horas de duração da bateria sem recarga, o que permite pelo menos dois turnos de uso sem necessidade de recarga.

3.5.6 Deverá permitir a integração do teclado com o padrão brasileiro e ainda uma tela que permita a leitura de forma agradável é requisito mínimo para uma boa aplicação em sala de aula. Deve ainda considerar, inclusive, outros requisitos como um tipo de armazenamento veloz, para uma rápida inicialização, livre de demoras e atualizações a fim de que alunos e professores não percam tempo de aula.

3.5.7 Para atender a falta de equipamentos nas escolas foram analisados equipamentos do tipo ‘ChromeBooks’ educacionais. De forma resumida, estes equipamentos têm interface semelhante à de um notebook, mas, em vez de sistema operacional Windows, são projetados para o sistema operacional ChromeOS, um sistema desenvolvido pela própria Google. Embora a interface lembre um notebook as diferenças estruturais são significativas e o equipamento é projetado para funcionar baseado na nuvem, não possuindo disco rígido tradicional. Tem versões resistentes a quedas e com longa duração da bateria.

3.5.8 Alguns artigos destacam os diferenciais dos equipamentos:

3.5.8.1 Os Chromebooks são em geral mais finos e mais leves que os notebooks tradicionais, especialmente considerado máquinas na mesma faixa de preço. São muito ágeis, e estão prontos para uso em segundos após você levantar a tela. Também são seguros: o sistema





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

operacional e os aplicativos recebem atualizações automaticamente, em segundo plano, enquanto você trabalha. E são imunes à maioria dos vírus e malware que circulam pela Internet. Além disso, como seus aplicativos, preferências e arquivos são armazenados “na nuvem”, isso significa que você tem à disposição um backup automático, instantâneo e sempre atualizado de seu Chromebook. Caso ele deixe de funcionar, basta fazer login em qualquer outro Chromebook com seu usuário e senha e pronto! Todas as suas informações, até o seu papel de parede, estarão de volta. (<https://tecnologia.educacional.com.br/blog-chromebook/tire-duvidaschromebooks-na-escola/> -Tecnologia Educacional | 22 / fev / 18) O uso de um dispositivo como o Chromebook em sala de aula permite que estudantes, professores e professoras estejam sempre conectados, o que aproxima o processo de aprendizagem à realidade de alunos e alunas nativos digitais. Por já nascerem mais próximos das Tecnologias Digitais da Informação e da Comunicação (TDICs), estudantes do século XXI demandam uma linguagem coerente com sua vida cotidiana. Essa aproximação da realidade da escola com a de crianças e adolescentes de hoje é facilitada com o Chromebook por ser um dispositivo que permite integração com os recursos e serviços do Google, além de ser um computador dedicado à navegação na internet. (<https://www2.geekie.com.br/blog/beneficios-do-chromebook/> - outubro 2, 2019).

3.5.9 Um fator especial em relação a este tipo de equipamentos é um aplicativo chamado Chromebook Management Console (CMC) onde um único administrador pode controlar diversas máquinas, fazendo todo gerenciamento de atualizações de software e instalação de aplicativos, incluindo as definições de acesso para usuários e grupos a partir de uma interface na web.

3.5.10 Como podemos observar os Chromebooks oferecem um considerável tempo de duração da bateria, uma interface amigável e de fácil gestão para a educação. Ainda existem modelos com boa resistência a impactos e quedas com relativo custo-benefício, combinados com equipamentos de guarda e recarga elétrica torna-se uma combinação prática de levar os equipamentos a sala de aula.

3.5.11 A relevância de um planejamento integrado que define visão e ações articuladas para a inserção efetiva da tecnologia e da inovação nas práticas pedagógicas nas escolas públicas, comunga esforços entre união, estados e municípios, CONSIDERA como dispositivos legais:

✓ A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

✓ A estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê a universalização do acesso à internet em alta velocidade nas escolas públicas brasileiras;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
01	<p>DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO I - EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA USO DOS ALUNOS</p> <p>1. PLACA MÃE E PROCESSADOR - Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,2 GHz até 2,3 GHz com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>2. CHIPSET - Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e também compatível com o sistema operacional Chrome OS;</p> <p>3. VÍDEO - Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>4. MEMÓRIA - Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM tipo DDR4 ou superior, velocidade 1600MHZ ou superior; - PORTAS E INTERFACES - Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo USB podendo ser USB do tipo C ou USB 3.0; deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento;</p> <p>5. ARMAZENAMENTO - Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 32GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;</p>	13.500	Unidades / Mês





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

<p>6. TELA - Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;</p> <p>7. COMUNICAÇÕES - Deverá possuir Adaptador Wireless integrado Wi-Fi 6, 802.11ax permitindo conexão WIFI na frequência de 5Ghz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior;</p> <p>8. MULTIMÍDIA - Possuir no mínimo microfone integrado e 02 (dois) alto falantes internos de 2 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima 720p HD;</p> <p>9. TECLADO E TOUCHPAD - O equipamento ofertado deve possuir teclado padrão Brasil, português”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos;</p> <p>10. GABINETE - O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza, sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas;</p> <p>11. PESO - Deverá possuir o peso máximo de até 1.5 Kg;</p> <p>12. ENERGIA - Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 ou mais células com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso;</p> <p>13. CARREGADOR - 45W USB-C;</p> <p>14. SISTEMA OPERACIONAL - O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 4 anos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet,		
--	--	--





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

	<p>sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <ul style="list-style-type: none">• Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;• Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);• O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:• Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;• Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;• Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;• Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;• Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.• Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos		
--	---	--	--





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

	<p>equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente tendo como fonte, o console de gerenciamento do Google Workspace For Education.• Deverá vir com ferramenta tipo dashboard para acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos na Secretaria de Educação e nas escolas, com o carregamento da Base de dados automática tendo como fonte, o console de gerenciamento do Google Workspace For Education.• Os Chromebooks deverão ser entregues com o devido número dos equipamentos provisionados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação. <p>1. CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA - O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.</p>		
02	<p>DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO II - EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA USO DOS PROFESSORES</p> <p>1. PLACA MÃE E PROCESSADOR - Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 GHz até 2,8 GHz, com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento.</p>	3.000	Unidades / Mês





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

	<ol style="list-style-type: none">2. CHIPSET - Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS;3. VÍDEO - Possuir placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal;4. MEMÓRIA - Deverá ser instalado no mínimo de 8 GB de memória RAM tipo LPDDR4 ou superior;5. PORTAS E INTERFACES - Possuir no mínimo 03 (três) portas do tipo USB, podendo ser 2 (duas) USB do tipo C (3.1) e 1 (uma) USB-A (3.2); deverá possuir uma unidade de Leitor de Cartões de memória no padrão Micro SD / SDHC / SDXC;6. ARMAZENAMENTO - Deverá possuir 01 (uma) unidade de Armazenamento de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;7. TELA - Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 14 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior;8. COMUNICAÇÕES - Deverá possuir Adaptador Wireless integrado Wi-Fi 6, 802.11ax permitindo conexão WIFI na frequência de 5Ghz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior;9. MULTIMÍDIA - Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD.10. TECLADO E TOUCHPAD - O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multitoque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.11. GABINETE - O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza, sendo obrigatório a mesma		
--	---	--	--





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

	<p>cor/modelo para todo o lote; O Gabinete deverá ser resistente a quedas.</p> <p>12. PESO - Deverá possuir o peso máximo de até 1.5 Kg;</p> <p>13. ENERGIA - Deverá possuir a fonte sendo adaptador AC 3 Pinos bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de 2 ou mais células com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso;</p> <p>14. SISTEMA OPERACIONAL - O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 4 anos.</p> <p>15. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.</p> <p>16. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;</p> <p>17. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;</p> <p>18. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);</p> <p>19. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <p>20. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;</p> <p>21. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de</p>		
--	---	--	--





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

	<p>criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;</p> <p>22. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;</p> <p>23. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;</p> <p>24. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.</p> <p>25. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.</p> <p>26. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente, tendo como fonte, o console de gerenciamento do Google Workspace For Education.</p> <p>27. Deverá vir com ferramenta tipo dashboard para acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos na Secretaria de Educação e nas escolas, com o carregamento da Base de dados automática tendo como fonte, o console de gerenciamento do Google Workspace For Education.</p> <p>28. Os Chromebooks deverão ser entregues com o devido número dos equipamentos provisionados na console de gerenciamento do Google Workspace for Education a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação.</p> <p>29. CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA - O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou</p>		
--	---	--	--





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

	certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.		
03	<p>GABINETE DE RECARGA E TRANSPORTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS MÍNIMAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deve possuir capacidade para armazenamento de no mínimo 36 (trinta e seis) Tablets e/ou Chromebooks com tela de até 11,6 polegadas, posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;2. Deverá possuir duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,9 mm de espessura, com dezoito posições verticais por bandeja, divisórias verticais metálicas removíveis e reposicionáveis;3. Construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,9 mm. Não serão aceitos modelos que utilizem materiais inflamáveis, tais como madeiras, plásticos e/ou similares;4. Deve possuir bandejas ou compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos tablets e/ou Chromebooks armazenados nas baias verticais;5. Deve possuir pelo menos uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,9 mm, contendo aberturas ou orifícios para melhorar a troca térmica interna;6. Porta dianteira deverá possuir sistema de fechamento do tipo Cremona, com travamento em dois pontos ao mesmo tempo, e porta traseira com sistema de fechamento único, com chave central.	600	Unidades / Mês





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

	<p>Deverão ser fornecidas duas cópias de chave por fechadura;</p> <p>7. Painéis laterais do gabinete construídos em peça inteira, encaixados e fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;</p> <p>8. Acabamento superficial dos componentes metálicos em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca ou cinza claro;</p> <p>9. Deve possuir medidas compactas com dimensões de: 800 L x 600P x 840H mm, com as alças;</p> <p>10. Peso máximo do equipamento de 56 Kgs , suporta até 440 kgs;</p> <p>11. Superfície superior e bandejas internas com revestimento antiderrapante para acomodação e proteção dos equipamentos;</p> <p>MOBILIDADE:</p> <p>12. Quatro (4) rodízios giratórios de no mínimo quatro (4) polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;</p> <p>13. Deve possuir no mínimo uma alça/puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete.</p> <p>SISTEMA DE RECARGA:</p> <p>14. Réguas de tomadas internas, com no mínimo trinta e seis (36) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A;</p> <p>15. Tomadas internas com espaçamento mínimo de 25mm para permitir a ligação das fontes de alimentação dos tablets/Chromebooks;</p> <p>16. Compartimento traseiro com calhas/dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários;</p>		
--	--	--	--





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

<p>SISTEMA DE RESFRIAMENTO:</p> <p>17. Deve possuir sistema de exaustão an-aquecimento com 2 (dois) coolers;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:</p> <p>18. Possuir Sistema de proteção elétrica com disjuntor e interruptor (liga e desliga) externo;</p> <p>19. Alimentação elétrica por único cabo de energia com no mínimo 3,0m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, padrão 10ª;</p> <p>20. Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;</p> <p>21. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;</p> <p>EMBALAGEM:</p> <p>22. O equipamento deverá ser acondicionado, individualmente, em caixa de papelão reforçado, que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item;</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>23. Para fins de garantia de qualidade do acabamento e resistência dos componentes do equipamento ofertado, deverá ser apresentado laudo técnico de relatório de ensaio através de corpos-de-prova, emitido ao fabricante, comprovando a resistência à corrosão de névoa salina por no mínimo 1.000 horas, em atendimento às seguintes normas técnicas da ABNT: NBR 8094:1983 / NBR 5841:2015 / com grau de enferrujamento de F0.</p> <p>24. Os corpos-de-prova utilizados nos ensaios de corrosão devem ser representativos das porções dos componentes metálicos mais suscetíveis à corrosão, tais como: regiões de dobra, furação, usinagem e solda. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p>		
--	--	--





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

	<p>LOGOTIPO:</p> <p>25. Para facilitar a identificação e evitar/reduzir o risco de roubo/furto, os equipamentos deverão permitir a personalização/customização através da aplicação de logotipos que serão posteriormente fornecidos pela contratante, respeitando as seguintes diretrizes mínimas:</p> <p>26. A área a ser impressa dos logotipos será de aproximadamente 15 cm x 20 cm;</p> <p>27. A aplicação do logotipo deverá ser feita na porta frontal ou em uma das laterais do equipamento, de forma que os logotipos fiquem visíveis;</p> <p>28. A localização final do logotipo será definida por técnicos da contratante, com base no modelo de equipamento a ser fornecido;</p> <p>29. A personalização a que se refere o item anterior deverá ser feita através por processo serigráfico ou outro processo que garanta a resistência à abrasão e ao desgaste do logotipo. Não serão aceitos adesivos colados na superfície.</p>		
04	<p>DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO III - PAINEL INTERATIVO DIGITAL</p> <p>1. Painel Interativo Digital para uso como Lousa Digital com hardware e software para fins educacionais de apresentação e exibição de conteúdo, além de interatividade com eles, com as seguintes características mínimas:</p> <p>CARACTERÍSTICA MÍNIMAS DA TELA:</p> <p>2. Deve possuir tela de no mínimo 75 polegadas. A tela LCD deve ser do tipo VA ou equivalente, com iluminação por LED;</p> <p>3. Deve aceitar resolução em UltraHD (3840 × 2160 - 4K), ou superior, com proporção de 16:9;</p> <p>4. Deve possuir capacidade de iluminação de no mínimo 350 Nits e variação de contraste mínima de 4000:1;</p>	600	Unidades / Mês





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

<p>RECURSOS DE TV:</p> <p>5. Deve possuir alto-falantes internos de 4 canais de no mínimo 10W potência cada, nas partes frontal e posterior;</p> <p>6. Deve possuir tipo de caneta de toque passiva com imã;</p> <p>ALIMENTAÇÃO:</p> <p>7. Deve permitir alimentação elétrica AC bivolt automática na faixa de 100 a 240 volts e frequência de 50 e 60 Hz;</p> <p>8. Deve ter um consumo máximo em operação de até 540W e em standby menor que 0,6W;</p> <p>CONEXÕES GERAIS:</p> <p>9. Deve possuir conector de rede RJ45;</p> <p>10. Deve possuir conectividade de rede WiFi podendo trabalhar nas frequências de 2,4 ou 5 GHz;</p> <p>11. Deve possuir conectividade Bluetooth;</p> <p>12. Deve possuir uma porta de comunicação serial RS232;</p> <p>13. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo duas portas USB 3.0 tipo A, e no mínimo uma porta USB tipo C;</p> <p>14. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas HDMI, versão 2.0 ou superior, sendo uma de entrada e uma de saída;</p> <p>15. Deve possuir um conector P2 para fone de ouvido;</p> <p>CONEXÕES FRONTAIS:</p> <p>16. Das 4 (quatro) portas USB gerais, deve possuir no mínimo duas portas USB frontais;</p> <p>17. Das 2 (duas) portas HDMI gerais, deve possuir no mínimo uma entrada HDMI frontal;</p>		
---	--	--





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

<p>RECURSOS MÍNIMOS DA TELA MULTI-TOQUE:</p> <p>18. Deve possuir todos os recursos de tela touchscreen integrados, sem a necessidade de instalação de qualquer dispositivo adicional;</p> <p>19. Deve permitir, de forma simultânea, no mínimo 20 pontos de toque;</p> <p>20. Deve permitir o uso dos seguintes objetos para toque: Dedo, caneta de escrita e outros objetos sem transparência;</p> <p>21. Deve oferecer um tempo de resposta ao toque menos que 8ms;</p> <p>22. Deve permitir escrita e desenho de forma fluente sem quebrar ou parar durante a execução destas atividades;</p> <p>23. Deve possuir precisão do toque de 2mm;</p> <p>24. Deve possuir compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows XP/7/8/10, Mac OS, Android, Chrome OS e Linux;</p> <p>25. Deve permitir operar sem necessidade de calibração nem instalação de drivers;</p> <p>INSTALAÇÃO COM MOBILIDADE:</p> <p>26. Deve possuir suporte móvel em aço para transporte, com 4 rodízios para locomoção de no mínimo 3", sendo no mínimo 2 com travas;</p> <p>27. Deve suportar o peso de no mínimo de 65kg;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve suportar opção de montagem em parede.		
--	--	--

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A natureza do objeto a ser contratado correrá por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, a qual aparecem discriminadas a seguir:





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

Programa: 12.361.0024.2.062000

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

6. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do equipamento ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

6.2 O julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 Desta maneira, a licitação pode ser considerada como técnica e economicamente divisível, de forma que a adjudicação por itens não gera prejuízo para o conjunto, podendo, portanto, o objeto ser adjudicado a mais de 1 (uma) empresa, ampliando-se a competitividade da licitação.

7. CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1 A Solução deve descrever detalhadamente os equipamentos e serviços, a quantidade dos mesmos, o prazo de entrega e níveis de serviços para atendimento local;

7.2 A Solução deverá, a qualquer solicitação da Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidades, possibilitar suporte ou oferecer a assistência técnica relativa aos serviços e à manutenção dos equipamentos, conforme as condições deste Termo;

7.3 A Contratada deverá dispor de profissional qualificado capaz de possibilitar suporte e oferecer assistência técnica relativa aos serviços e a manutenção dos equipamentos nas diversas Unidades Escolares do Município, conforme condições deste Termo;

7.4 O gerenciamento e manutenção ainda deverão ser executados de modo proativo, através de um Centro de Controle da Contratada visando a prevenção de problemas e a não interrupção do serviço, conforme as condições deste Termo;

7.5 A Solução deve permitir que, quando solicitado, haja configuração e/ou reconfiguração, em conjunto com os técnicos da contratante, dos parâmetros dos outros equipamentos que sejam necessários para a interligação do Objeto deste Edital;

7.6 Oferecer software de gerenciamento e administração de todos os equipamentos da solução;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

7.7 Possuir suporte e gerenciamento proativo em regime de 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias por semana;

7.8 Disponibilizar Central de Atendimento;

7.8.1 Através de ligações gratuitas (0800) funcionando das 8:00hs às 18:00hs de segunda-feira à sexta-feira;

7.8.2 Através de E-mail e/ou Portal de comunicação e/ou Aplicativo tipo “WhatsApp” para abertura de chamados;

7.9 Garantir a solução de defeitos em até 1 (um) dia útil a partir da validação do chamado técnico dentro do horário comercial;

7.10 Garantir a reconfiguração e alteração de topologia em até 1 (um) dia útil a partir da abertura do chamado técnico dentro do horário comercial;

7.11 A troca de equipamentos que resultem na interrupção do serviço por Unidade, deverá seguir o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após abertura de chamado dentro do horário comercial; acorda com a Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da realização do serviço, caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva;

8. TREINAMENTO TÉCNICO

8.1 DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO I - EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA USO DOS ALUNOS:

8.1.1 Ao término das instalações deverá ser ministrado, de forma remota ou presencial, a ser decidido pela contratante, um treinamento para um grupo de técnicos indicados pela contratante, da plataforma Admin Console do Google Workspace, para que possam gerenciar os dispositivos;

8.1.2 Deverá ser ministrado, de forma remota ou presencial, a ser decidido pela contratante, um treinamento para todos os funcionários (aproximadamente 3.000 professores) indicados pela contratante, da plataforma Google For Education da empresa Google, para área de educação, incluindo Google Sala de Aula, Meet e demais ferramentas do Workspace como Gmail, Drive, Planilhas, Apresentações, Formulários, Documentos, de no mínimo 10 horas.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

8.2 DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO II - EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA USO DOS PROFESSORES:

8.2.1 Ao término das instalações deverá ser ministrado, de forma remota ou presencial, a ser decidido pela contratante, um treinamento para um grupo de técnicos indicados pela contratante, da plataforma Admin Console do Google Workspace, para que possam gerenciar os dispositivos;

8.2.2 Deverá ser ministrado, de forma remota ou presencial, a ser decidido pela contratante, um treinamento para todos os funcionários (aproximadamente 3.000 professores) indicados pela contratante, da plataforma Google For Education da empresa Google, para área de educação, incluindo Google Sala de Aula, Meet e demais ferramentas do Workspace como Gmail, Drive, Planilhas, Apresentações, Formulários, Documentos, de no mínimo 10 horas.

8.3 GABINETE DE RECARGA E TRANSPORTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES:

8.3.1 Ao término das instalações deverá ser ministrado, de forma remota ou presencial, a ser decidido pela contratante, um treinamento para todos os funcionários (aproximadamente 3.000 professores) indicados pela contratante, sobre como ligar e acomodar os dispositivos dentro do gabinete, assim como melhores práticas para evitar danos.

8.4 DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO III - PAINEL INTERATIVO DIGITAL:

8.4.1 Ao término das instalações deverá ser ministrado, de forma remota ou presencial, a ser decidido pela contratante, um treinamento para todos os funcionários (aproximadamente 3.000 professores) indicados pela contratante, sobre como usar a tela interativa com multitouch, apresentação e exibição de conteúdo, função de congelamento e escrita, compartilhamento de tela diretamente do Chromebook via Wi-Fi e/ou outros dispositivos e demais funções pertinentes.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 No preço da contratação deverão estar embutidos, todos os custos referentes à mão de obra do pessoal técnico, ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos;

9.2 A empresa responsável pela prestação dos serviços de locação será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município Contratante, decorrentes de negligências





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes;

9.3 Os dispositivos educacionais a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto;

9.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato;

10. MANUTENÇÃO

10.1 Garantir a manutenção dos Equipamentos, disponibilizando, para tanto, pessoal técnico competente em cada Unidade Escolar do Município e uma central de atendimento para a CONTRATANTE, durante o horário comercial, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota, sem limitação de quantidade.

- Tempo de reparo para falhas de hardware: 2 dias uteis após a abertura do chamado;
- Caso se verifique a necessidade de atendimento local, um técnico estará à disposição no local e será realizada com a solução do problema imediatamente ou da seguinte forma:
 - Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos a computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

10.2 Caberá ao setor competente providenciar chamado junto a CONTRATADA para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;

- O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades: Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e Hardware: Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, monitor, etc.);
- Atendimento no local e Remoto: 9 horas por dia, 5 dias por semana

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos itens).

12. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início a ser emitida pelo Órgão Gestor do Contrato. Cabe ressaltar que o referido objeto somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência;

12.2 Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os itens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência;

12.3 O lugar de entrega dos itens será nas Unidades Escolares, conforme memória de cálculo no Anexo I.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os itens entregues. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário, poderá recusar o seu recebimento definitivo;

13.2 Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos itens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

14.3 Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos itens que impossibilitem sua utilização;

14.4 Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

14.5 Efetuar a inspeção padrão dos itens após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência;

14.6 Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato;

14.7 Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;

14.9 Acompanhar e fiscalizar a locação do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência;

14.10 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Fornecer os produtos, serviços e pessoal técnico objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de início, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

15.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

15.3 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

15.4 Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais,





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

15.5 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

15.6 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem de início para entrega dos bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

15.7 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15.8 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

15.9 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

15.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.11 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

15.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.13 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

15.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas, transcorrido o prazo supramencionado, poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.2 O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

16.2.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.2.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.3 O reajuste será realizado por apostilamento na forma do art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

18.2 Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 12;

18.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

18.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

18.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado;

18.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

19. SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1 Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93;

19.2 A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93;

19.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

19.4 A Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20. MÉMORIA DE CÁLCULO

Anexo I – Relação dos locais e quantitativos de execução do objeto.

Valéria Silveira Mendonça
Diretora Financeira da Educação
Matrícula: 211842

De acordo:

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 209996





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Relação dos locais e quantitativos de execução do objeto.

#	UNIDADE EDUCACIONAL	UNIDADE DE MEDIDA	ITENS			
			DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO I - EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA USO DOS ALUNOS	DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO II - EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA USO DOS PROFESSORES	GABINETE DE RECARGA E TRANSPORTE DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS PROFESSORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES	DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS TIPO III - PAINEL INTERATIVO DIGITAL
1	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DA ROCHA MAGALHÃES	Unidades / Mês	188	26	11	11
2	ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIA ROSA DE OLIVEIRA COUTINHO	Unidades / Mês	235	33	12	12
3	ESCOLA MUNICIPALIZADA BEATRIZ AMARAL	Unidades / Mês	123	21	8	8
4	ESCOLA MUNICIPAL BELINO CATHARINO DE SOUZA	Unidades / Mês	115	19	8	8
5	ESCOLA MUNICIPAL CARMEM REGINA FERREIRA OLIVEIRA	Unidades / Mês	94	14	7	7
6	ESCOLA MUNICIPAL EDILÊNIO SILVA DE SOUZA	Unidades / Mês	118	21	8	8
7	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON VIGNOLI MARINS	Unidades / Mês	943	224	26	26
8	ESCOLA MUNICIPALIZADA ELCIRA DE OLIVEIRA COUTINHO	Unidades / Mês	446	117	20	20
9	ESCOLA MUNICIPAL ISMÊNIA DE BARROS BARROSO	Unidades / Mês	1269	304	48	48
10	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPITANGAS	Unidades / Mês	812	199	32	32
11	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LAUREANO DA SILVA	Unidades / Mês	117	13	25	25
12	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MACHADO DA CUNHA	Unidades / Mês	142	23	8	8
13	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BANDEIRA	Unidades / Mês	485	149	22	22
14	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA SANTANA COUTINHO	Unidades / Mês	592	153	41	41
15	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO NUNES	Unidades / Mês	303	75	14	14
16	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DE AMORIM MENDONÇA	Unidades / Mês	144	17	8	8





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

17	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MUNIZ DA SILVA	Unidades / Mês	179	22	9	9
18	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ROSA DE AMORIM	Unidades / Mês	175	36	10	10
19	ESCOLA MUNICIPAL ORGÉ FERREIRA DOS SANTOS	Unidades / Mês	530	159	23	23
20	ESCOLA MUNICIPALIZADA PAULO LUIZ BARROSO OLIVEIRA	Unidades / Mês	460	127	20	20
21	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO WALQUIDES DE SOUZA LIMA	Unidades / Mês	120	19	8	8
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO VIGNOLI	Unidades / Mês	58	11	6	6
23	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIA DE LOURDES MELO PAES BARRETO	Unidades / Mês	90	25	7	7
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OSÍRIS PALMIER DA VEIGA	Unidades / Mês	277	54	13	13
25	ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE LIMA CAMPOS	Unidades / Mês	36	9	6	6
26	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MANOEL DOS REIS	Unidades / Mês	79	15	7	7
27	ESCOLA MUNICIPAL THEÓFILO D'ÁVILA	Unidades / Mês	308	76	15	15
28	ESCOLA MUNICIPAL VALTE MIR JOSÉ DA COSTA	Unidades / Mês	205	36	11	11
29	ESCOLA MUNICIPALIZADA VEREADOR IVAN DA SILVA MELO	Unidades / Mês	613	184	26	26
30	ESCOLA MUNICIPAL VILATUR	Unidades / Mês	163	27	9	9
31	COLÉGIO MUNICIPAL GUSTAVO CAMPOS DA SILVEIRA	Unidades / Mês	417	109	19	19
32	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JURANDIR DA SILVA MELO	Unidades / Mês	949	201	31	31
33	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MENALDO CARLOS DE MAGALHÃES	Unidades / Mês	991	212	38	38
34	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PADRE MANUEL	Unidades / Mês	862	196	28	28
35	Reserva *	Unidades / Mês	862	74	16	16
TOTAL			13.500	3.000	600	600

* A quantidade prevista como **reserva** é referente à previsão de chegada de novos alunos e professores na rede municipal de educação, bem como a criação de novas salas de aula e/ou construção de novas unidades educacionais no município.





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO II CREDENCIAMENTO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2023

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de * 2023**

Assinatura/Carimbo Sócio Administrador





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.

OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO III DECLARAÇÃO

((COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA))

PROCESSO: 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL
056/2023. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO IV

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Dispositivos educacionais tipo I - equipamento tipo Chromebook tecnologia educacional para uso dos alunos (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/Mês	13.500	R\$ 191,62	R\$ 2.586.870,00	R\$ 31.042.440,00
2	Dispositivos Educacionais tipo II - equipamento tipo Chromebook tecnologia educacional para uso dos professores (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/Mês	3.000	R\$ 257,99	R\$ 773.970,00	R\$ 9.287.640,00
3	Gabinete de recarga e transporte de dispositivos móveis para os professores e técnicos da Secretaria de Educação e Unidades Escolares (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/Mês	600	R\$ 650,27	R\$ 390.162,00	R\$ 4.681.944,00
4	Dispositivos Educacionais tipo III - painel interativo digital (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/Mês	600	R\$ 2.683,95	R\$ 1.610.370,00	R\$ 19.324.440,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.361.372,00	R\$ 64.336.464,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 64.336.464,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)



Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Dispositivos educacionais tipo I - equipamento tipo Chromebook tecnologia educacional para uso dos alunos (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/Mês	13.500				
2	Dispositivos Educacionais tipo II - equipamento tipo Chromebook tecnologia educacional para uso dos professores (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/Mês	3.000				
3	Gabinete de recarga e transporte de dispositivos móveis para os professores e técnicos da Secretaria de Educação e Unidades Escolares (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/Mês	600				
4	Dispositivos Educacionais tipo III - painel interativo digital (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/Mês	600				
TOTAL GERAL							





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço objetivando **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dispositivos educacionais *chromebooks*, carrinhos de recarga e painel interativo**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 12.529/2023.

Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ ***** (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO n° 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2023

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 12.529/2023 , PREGÃO PRESENCIAL n° 056/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, ** de *** de 2023.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO VII DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTE**

A _____ Firma/Empresa
_____, sediada na rua
_____, no _____, __(cidade) __, __(estado), inscrita no Cadastro Nacional
de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor,
Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023,
pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e
alterações.

Saquarema ** de *** 2023

Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE
HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS

PROCESSO Nº. 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

CONTRATO Nº */2023**

PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS *CHROMEBOOKS*, CARRINHOS DE RECARGA E PAINEL INTERATIVO.

DATA DE INÍCIO: ___/___/___.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: _____

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO: _____

SAQUAREMA, ___/___/___.

(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM ____/____/____.

(CONTRATADA)

**OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATADA
CONFORME A NECESSIDADE.**





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.529/2023

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E
PELA EMPRESA
_____, QUE TEM
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS
EDUCACIONAIS *CHROMEBOOKS*,
CARRINHOS DE RECARGA E
PAINEL INTERATIVO.**

CONTRATANTE: XX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____



Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

_____ e CPF (MF) n.º _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n° 12.529/2023, e em conformidade ao Pregão Presencial n° 056/2023, regido pela Lei n° 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dispositivos educacionais *chromebooks*, carrinhos de recarga e painel interativo.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos da Ata de Registro de Preços n°. XXX/2023, Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 056/2023 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ XXXXX (XXXX)**.

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre o fornecimento deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Pregão Presencial nº. 056/2023 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.6. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.7. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da proposta da contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

4.2. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da Ordem de Início, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

6.2 A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente a **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil, na conta nº 8710-7 Ag.: nº 2673-5, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do localizado na sede do Município.

6.3 A garantia sob a forma de Seguro e ou Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral localizada na sede do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

6.4 A garantia sob a forma de Títulos da Dívida Pública será aceita, desde que tenha sido emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

6.5 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

6.6 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, devendo a CONTRATADA manter a garantia atualizada durante a vigência do contrato, e, em caso de alteração dos quantitativos do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, independente de notificação.

6.7 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução do contrato, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

6.8 Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

6.9 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas no Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

6.10 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

6.11 A garantia apresentada pela adjudicatária a que se refere o item acima ficarão à disposição do Município de Saquarema e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias úteis do término da vigência do contrato.

6.12 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 6.2 e seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após aceitação definitiva dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe de caução prestada e o débito verificado.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: XXXX, FONTE: XXXX, ND: XXXX do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 056/2023.

9.3. Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

9.5. Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

9.6. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas no Termo de Referência;

9.7. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

9.9. Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições do termo de referência;

9.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos, serviços e pessoal técnico objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de início, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

10.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

10.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.4. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

10.5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros,





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

10.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

10.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

10.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

10.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

10.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

10.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

10.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

10.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.15. Garantir a manutenção dos Equipamentos, disponibilizando, para tanto, pessoal técnico competente em cada Unidade Escolar do Município e uma central de atendimento para a CONTRATANTE, durante o horário comercial, através do número tipo 0800, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência remota, sem limitação de quantidade.

10.16. Tempo de reparo para falhas de hardware: **2 dias úteis após a abertura do chamado;**





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

10.17. Caso se verifique a necessidade de atendimento local, um técnico estará à disposição no local e será realizada com a solução do problema imediatamente ou da seguinte forma:

10.18. Em **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** para chamados relativos a computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;

10.19. Caberá ao setor competente providenciar chamado junto a CONTRATADA para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;

10.20. O serviço de manutenção engloba o equipamento, acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades: Software: Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e internet) e Hardware: Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, monitor, etc.);

10.21. Atendimento no local e Remoto: **9 horas por dia, 5 dias por semana;**

10.22. Ao término das instalações deverá ser ministrado, em local a ser definido pela contratante, ou via on line, um treinamento para um grupo de técnicos e professores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, da plataforma Google For Education da empresa Google, para área de educação, incluindo também os sistemas de gerenciamento, operação e manutenção do sistema;

10.23. Obriga-se a CONTRATANTE, no final ou rescisão do contrato, a devolver os bens locados à CONTRATADA, devendo os mesmos estar em perfeito estado de utilização e conservação, salvo o desgaste decorrente do uso normal dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

b) Multa;

b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b.1".

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea "c" deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.8. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na medição do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será designado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para fins do dispositivo no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os equipamentos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas no Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado no Termo de Referência (item 12);

13.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação;

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

13.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos deste contrato;

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade deste Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

14.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

14.4. O Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº XXX/XXXX, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº 12.529/2023, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

14.5. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de _____

CONTRATANTE





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

Representante: _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO X DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço:
_____.
6. Que o nosso telefone é (__) _____, e mail _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;

10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa Assinatura do Representante Carimbo

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO XI DECLARAÇÃO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO nº 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

Saquarema, ** de *** de 2023.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/2023.**

Aos *** dias do mês de *** do ano de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com sede no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o Sr. Antonio Peres Alves, portador da carteira de identidade nº *** e inscrito no CPF sob o nº *****, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023 constante no Processo Administrativo nº 12.529/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: *****, seu representante legal ***** inscrito no RG: *** e no CPF: *** sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS EDUCACIONAIS CHROMEBOOKS, CARRINHOS DE RECARGA E PAINEL INTERATIVO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 12.529/2023.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

2 - DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE: CONTATO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Dispositivos educacionais tipo I - equipamento tipo Chromebook tecnologia educacional para uso dos alunos (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/ Mês	13.500				
2	Dispositivos Educacionais tipo II - equipamento tipo Chromebook tecnologia educacional para uso dos professores (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/ Mês	3.000				
3	Gabinete de recarga e transporte de dispositivos móveis para os professores e técnicos da Secretaria de Educação e Unidades Escolares (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/ Mês	600				
4	Dispositivos Educacionais tipo III - painel interativo digital (de acordo com o Termo de Referência)	Unidade/ Mês	600				
TOTAL GERAL							





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

Valor total de R\$ **** (*). (*****).

3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista,

previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor *** matrícula ***.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA_____

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua

Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 - DA CONCLUSÃO





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ *****

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
_____	_____





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO XIII - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO nº 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023

Eu, _____, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para fins de participação no Pregão em referência, que realizei visita técnica nos locais da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços, em que pude analisar e dirimir questões técnicas relativas à infraestrutura tanto física quanto de TI, ao portfólio de sistemas e ao escopo das especificações do objeto a ser licitado, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

DECLARO que foram sanadas pela equipe técnica da CONTRATANTE todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas e que marquei de próprio punho os itens abaixo:

Dados de identificação e de vínculo com a empresa foram conferidos pela equipe técnica da CONTRATANTE;

Vistoriei o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços a serem contratados;

Tomei conhecimento da infraestrutura de TI da CONTRATANTE, relacionada à execução do objeto da contratação;

Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, recomendações e normatizações da CONTRATANTE;

Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados;

Foram esclarecidas todas as minhas perguntas de modelagem, padronização e características técnicas adotadas pela CONTRATANTE.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

DECLARO ainda que todas as informações recebidas por ocasião da visita técnica à CONTRATANTE serão mantidas em sigilo, não cabendo divulgação de qualquer espécie.

_____, ____ de _____ de 2023.

Servidor da CONTRATANTE que acompanhou a vistoria técnica	Representante da Licitante
<p>_____</p> <p><Nome> <Cargo> <Matrícula></p>	<p>_____</p> <p><Nome> <Cargo> <CPF></p>





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA**

PROCESSO nº 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão em referência, que **OPTOU POR NÃO REALIZAR** visita técnica à CONTRATANTE, oportunidade em que poderiam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à infraestrutura tanto física quanto de TI, ao portfólio de sistemas e ao escopo das especificações do objeto a ser licitado, de modo que **a empresa não poderá posteriormente alegar que incorreu em omissões** por desconhecimento das condições e os locais onde serão executados os serviços contratados; que não tem ciência de que não poderá alegar futuramente desconhecimento que a escuse de cumprir qualquer cláusula do Contrato, se vencedora do certame; nem tão pouco não assumir total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Prefeitura Municipal de Saquarema.

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

**ANEXO XV - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE
SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

PROCESSO nº 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023

A empresa [**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL**], pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n.º [**CNPJ**], estabelecida na cidade de [**CIDADE/UF**], por intermédio de seu representante legal [**NOME REPRESENTANTE**], portador da Cédula de Identidade n.º [**IDENTIDADE**], inscrito no CPF sob o n.º [**CPF**], doravantedesignado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por meio do presente **TERMO**, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE**, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, reveladas ao **RESPONSÁVEL** em razão da prestação dos serviços contratados, consoante Contrato Administrativo celebrado em XX/XX/XXXX, oriundo do Procedimento Administrativo nº 12.529/2023.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente **INFORMAÇÕES**.
3. O **RESPONSÁVEL** compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.
4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o





Processo n°: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto desta contratação, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o MUNICÍPIO CONTRATANTE, sendo irrevogáveis e irretroatáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO em 2 (duas) vias de igual teor.

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.





Processo nº: 12.529/2023

FLS: RUBRICA _____

ANEXO XVI - TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO nº 12.529/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2023

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [*Nome Completo*], CPF nº [*número do CPF*], ocupante do cargo [*cargo que ocupa*] na empresa [*Nome (Razão Social) da empresa*], CNPJ nº [*número do CNPJ da empresa*], declaro, sob as penas da lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES** firmado pela empresa por ocasião da assinatura do contrato.

_____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura

Observação: esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da empresa contratada.

